



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Lei nº. 1727 de 21 de Novembro de 2011.

“Acrescenta dispositivos à Lei nº 1.717 de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para 2012”.

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º. 1.717, de 13/09/2011 é acrescida dos seguintes artigos:

Art. 56-A. Para que o Município possa cumprir o que determina a Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, a proposta orçamentária para o exercício de 2012, deverá conter previsão estimada dos valores necessários para cobrir a diferença devida à categoria, referente ao exercício de 2010.

Parágrafo único. A regularização prevista no *caput* deste artigo deverá ocorrer no transcorrer do exercício de 2012, levando em consideração as disponibilidades financeiras e desde que não ocorra decisão contrária à norma pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 56-B. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por recursos de livre movimentação, registradas em dotação e unidade orçamentária próprias, classificadas como despesas de exercícios anteriores, vinculadas a Secretaria da Educação, Cultura, Desportos e Eventos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formigueiro, 21 de Novembro de 2011.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Luiz Vilson Guazina da Costa
Secretário da Administração

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que acrescenta dois artigos à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, tem por objetivo permitir o cumprimento da Lei Federal que instituiu o piso salarial para os profissionais do magistério público.

Até este momento, a referida Lei está sob análise do Supremo Tribunal Federal, pendente ainda da decisão final. Tudo indica, porém, que a decisão do STF será de que o piso salarial a esta categoria é devido em sua totalidade desde o ano de 2010.

Assim sendo, a proposta orçamentária para 2012 contemplará, em unidade orçamentária da Secretaria da Educação, dotação para que o Município salde esta quase certa pendência com os professores ativos e inativos.

Os acertos, caso confirmem-se, deverão ser efetuados de forma parcelada, levando sempre em consideração as disponibilidades financeiras da conta dos recursos de livre movimentação. São estes recursos que mantêm quase que a totalidade das secretarias, exceção à Secretaria da Educação, onde a maior parte de seus encargos é custeada por recursos diferentes.

Com este procedimento, estamos nos adiantando e incluindo previsão orçamentária para o pagamento das diferenças já no próximo exercício, visto que para 2011, em razão de pretensa inconstitucionalidade de dispositivos daquela Lei, não houve previsão no orçamento.

Salientamos que os salários de 2011 já estão regularizados, pendente apenas a parcela de novembro referente às diferenças de junho e julho. Desde agosto a categoria já está recebendo o piso de acordo com a Lei Federal.

Formigueiro, 21 de Novembro de 2011.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal